LEI MUNICIPAL Nº 5.352

Autoriza a doaçΓo de 42 (quarenta e dois) lotes para a produçΓo de unidades habitacionais pelo Programa Pro-Cred Associativo.

AYLTON MAGALHΘES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carazinho realizar a doaçΓo de 42 (quarenta e dois) lotes aos mutuários selecionados para integrarem o Programa Pro-Cred Associativo, da Caixa Econômica Federal, visando a produçΓo de 42 unidades habitacionais destinadas a beneficiários finais com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º - Os lotes a serem doados para o cumprimento do Programa Pro-Cred Associativo sΓo os localizados no Loteamento Aeroclube, assim discriminados: Quadra 86, Lotes de 01 a 17; Quadra 80, Lotes 11 a 25; Quadra 87, Lotes 09 a 13 e Quadra 88, Lotes 10 a 14.

Art. 3º - Integram a presente Lei, como anexa, a Planta Geral do Loteamento Aeroclube.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serΓo cobertas pelas dotaç·es próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 1º DE DEZEMBRO DE 1999.

a)AYLTON MAGALHΘES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.AdministraçΓo